

**PROJETO DE LEI Nº 5296 DE 2005
(Do Poder Executivo)**

Institui as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e a Política Nacional de Saneamento Básico - PNS.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o artigo 13.

JUSTIFICAÇÃO

Não pode a União por meio de lei de diretrizes, e muito menos por meio de regulamentos daquela, estabelecer modelos de contratos ou normas de relacionamento entre agentes envolvidos em serviços de outro titular. Quando envolverem serviços locais, tais normas são de privativa competência local. Quando envolverem serviços comuns, tais normas são de privativa competência estadual, na forma do estabelecido no art. 25 da Constituição.

**Deputado EDUARDO CUNHA
Vice-líder do PMDB**

5C1A9EEC25 *5C1A9EEC25*